

Nos termos das Diretrizes de Governança Corporativa, o comprometimento com a observância dos valores e princípios que permeiam as atividades da advocacia , o escritório **Demes Brito Advogados - DBA**, se evidencia pela adoção de um conjunto de práticas de governança corporativa.

CÓDIGO DE CONDUTA

Nosso Código de Conduta define os principais padrões que devem nortear a atuação e prestação de serviços do Escritório **Demes Brito Advogados** , ou simplesmente **DBA**, o qual fornece a base para o nosso sucesso como um escritório de perpetuidade e reputação. O Código de Conduta do **DBA** formaliza as diretrizes para todos os aspectos de nosso dia a dia e aplica-se, sem exceção, a todos os associados, colaboradores e terceirizados que atuam em parceria com o **DBA**.

O **DBA** incentiva seus colaboradores e todos os públicos de interesse a atuarem sob conduta ética e responsável, sendo que o Código de Conduta reflete no compromisso de atender as expectativas dos nossos grupos de relacionamento pautado na condução de seus negócios de maneira transparente e íntegra para atingir resultados sustentáveis.

Atuamos de forma responsável e em estrita concordância com as normas vigentes no relacionamento com todos os nossos públicos de interesse, compreendendo órgãos e funcionários públicos, clientes, colaboradores e terceiros.

Objetivos, Missão e Valores:

- Foco no cliente;
- Excelência na qualidade dos serviços;
- Agilidade e eficiência;
- Objetividade e simplicidade;
- Transparência e integridade;
- Criatividade e credibilidade;
- Inovação e tecnologia; e
- Resultado sustentável.



PADRÕES DE CONDUTA

Deveres e Obrigações dos integrantes do **DBA**:

- Identificar contratações que direta ou indiretamente envolvam familiares, sócios, credores, fornecedores e prestadores de serviços e tomar as devidas providências para evitar qualquer conflito de interesse;
- Os integrantes do **DBA** devem notificar o Sócio Administrador acerca de conflitos de interesse, tanto concretos quanto potenciais, em caso de dever ser feita a consulta prévia;
- Não assumir obrigações em nome do **DBA**, formal ou informalmente, sem autorização prévia e expressa dos Sócios Administradores;
- Não assumir ou insinuar, formal ou informalmente, qualquer garantia de performance;
- Opiniões, artigos, manifestações e comunicados aos clientes e/ou à imprensa somente podem ser feitos com prévia e expressa autorização dos Sócios Administradores;
- Os dados e informações dos clientes devem ser tratados com a absoluta segurança e confidencialidade;
- Não será tolerada qualquer prática de discriminação ou preconceito envolvendo idade, raça, cor, nacionalidade, origem, sexo, orientação sexual, posição social, escolha política, religião ou credo, deficiências ou limitações físicas;
- Os registros de transações realizadas devem ser formalizados no prazo e forma exigidos, sendo que qualquer tipo de erro deve ser imediatamente retificado, refletindo com exatidão o negócio realizado, seja ele correspondente a contratação de serviços pelo cliente, a contratação de serviços de terceiros pela Sociedade, recebimentos e pagamentos;
- Ninguém poderá prestar serviços ao escritório **DBA**, nem ser elegível ao recebimento de qualquer remuneração, sem que tenha sido previamente submetido ao processo de conhecimento para fins de confirmação da inexistência de conflitos e/ou práticas que possam configurar crime de corrupção;



Demés Brito
A D V O G A D O S

- É proibida a realização de atividades paralelas durante o expediente ou nas dependências do **DBA**, sendo os ativos destinados exclusivamente para atividades profissionais relacionadas aos clientes do escritório;
- Os recursos de tecnologia da informação pertencem ao **DBA** e são disponibilizados para fins estritamente profissionais, estando os colaboradores sujeitos à fiscalização;
- Todos devem observar as normas sobre a proteção da privacidade e de dados.

CONFIDENCIALIDADE

As informações e dados obtidos em decorrência do exercício da atuação profissional é confidencial e está protegida pelo sigilo profissional.

Os sócios, colaboradores e terceiros devem conservar e zelar pela extrema confidencialidade de quaisquer documentos, informações, ou fatos de que tenham conhecimento em razão do exercício profissional.

VIOLAÇÕES

Não será tolerada qualquer violação do Código de Conduta do **DBA**, o que pode conduzir a ações disciplinares e mesmo ao fim do contrato de trabalho, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CÓDIGO DE ÉTICA E ESTATUTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)

Os membros do **DBA** estão submetidos e declaram cumprir o regramento da advocacia, constantes no Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei Federal n. 8.906/1994).

O **DBA** agradece a todos ora destacados pelo seu compromisso contínuo em transmitir nossa missão.

São Paulo, 02 de março de 2020.

Demes Brito Advogados - DBA

Proibida a cópia ou reprodução.

Direito Autoral.

POLÍTICA DE COMPLIANCE

Os sócios, colaboradores e terceiros relacionados do **DBCA** devem atuar em estrita observância as previsões contidas na Lei Anticorrupção n.º 12.846/2013 e Decreto n.º 8.420/2015, Lei de prevenção à lavagem de dinheiro n.º 9.613/1998, Código Penal Brasileiro; bem como respeitar as legislações estrangeiras relativas ao tema, a exemplo do *Foreign Corrupt Practices Act* – **FCPA**, dos Estados Unidos da América, e o *United Kingdom Bribery Act* – **UKBA**, do Reino Unido.

Assim, para refletir as normas acima requer integral e contínuo cumprimento das condutas a seguir descritas pelos integrantes do **DBCA**:

- Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada para fins de contratação ou realização de quaisquer negócios;
- Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- Não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Não oferecer, solicitar ou aceitar presentes, serviços ou tratamento preferencial, em troca da manutenção ou perspectiva de quaisquer contratações.

O **DBCA** repudia a prática de pagamento de subornos e quaisquer condutas antiética ou em desrespeito às normas vigentes, seja por meio de seus sócios, colaboradores ou terceiros relacionados, na medida em que tais desvios de conduta podem acarretar as partes envolvidas sanções internas, processos criminais, além de expor esse renomado escritório de advocacia.

São Paulo, 27 de maio de 2020.

Proibida a cópia ou reprodução.

Direito Autoral.

Demes Brito & Cuentas Advogados - DBCA